



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
GABINETE DO PREFEITO
Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ
Cep: 28.750-000 Telefone: 22 2564-1106



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 40 DE 06 DE SETEMBRO DE 2016

Aprova o Plano Municipal de
Cultura e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 35 da Lei Orgânica Municipal, bem como o art. 37, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura (PMC), instrumento de planejamento estratégico de duração decenal cujo anexo integra a presente lei, que regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura do município de Trajano de Moraes.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, o município deverá, com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 3º O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 4º O Município, através do Conselho Municipal de Cultura, acompanhará e opinará sobre a execução e implementação de projetos ou programas estratégicos programados pela Secretaria da Cultura.

2016



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
GABINETE DO PREFEITO

Praça Waldemar Magalhães, nº 01 – Centro – Trajano de Moraes – RJ
Cep: 28.750-000 Telefone: 22 2564-1106



Art. 5º Cabe ao Conselho Municipal de Cultura, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, a cada 3 (três) anos.

Art. 6º O Plano Plurianual do Município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 06 de setembro de 2016.


Carlos José Gomes de Souza

• Prefeito